



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA

À SRA PREGOEIRA DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo reconstrução do corpo e embalsamento, cerimonial de velório com ornamentação/flores, cremação de corpo, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o município, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, a fim de atender a demanda funerária do Município de Armação dos Búzios.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1574/2024

New Life Ornamentos Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente registrada no CNPJ sob o nº **09.074.763/0001-51**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 10 – Passagem – Cabo Frio / RJ, neste ato representada pelo seu sócio administrativo o Sr. **Bruno Muniz do Desterro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.659.977-6, portador da cédula de identidade nº 12.722.274-3 DIC/RJ, vem, tempestivamente, interpor **CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** impetrado pela empresa **JRB COMÉRCIO E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.226.311/0007-02, **CONTRA A DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, da empresa vencedora **NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA**.

DA TEMPESTIVIDADE

A presente contrarrazão interposta pela Licitante **NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA** é regular por atender ao requisito do art. 165, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como tempestivo com fundamento no item 18.5 do Edital convocatório do Pregão Eletrônico nº005/2024, visto que a peça recursal teve sua publicidade em 09/01/2025.

DA LEGITIMIDADE



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, nº10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

A peça contrarrazoante foi rubricada e assinada por representante da empresa, conforme documentação apresentada.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A recursal afirma que –“ *A impugnação fundamenta-se na flagrante inexecutabilidade dos valores apresentados pela referida empresa em sua proposta comercial, bem como nas inconsistências detectadas na documentação comprobatória de executabilidade, conforme previsto no edital e na legislação vigente*”.

Porém, essa não comprova tal afirmação. Ora, a executabilidade foi devidamente *apresentada e comprovada* pela licitante ora vencedora **NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA**. Se a recursal afirma a inexecutabilidade, deveria essa comprovar. Mas para isso cabe capacidade.

DO MÉRITO

Em primazia, se faz necessário registrar que a comprovação da executabilidade foi realizada por esta sociedade empresária, sendo a posteriori devidamente ratificada pelo Órgão Licitante.

O rito administrativo em comprovar a executabilidade teve por base a lei editalícia em seus subitens 15.9.1 e 15.9.2:

“15.9.1. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua executabilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

15.9.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o Pregoeiro identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs., a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de apuração de sua executabilidade.”

Sobre o tema, novamente de forma pedagógica à recursal, já tratava Marçal Justen Filho:



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

“Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto. (...)”

Nesta mesma persuasão, trata o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado

para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

insanável.” (grifo nosso)

O parágrafo 2º do mesmo artigo complementa:

“§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo”

Mesmo com a comprovação da exequibilidade realizada, e mesmo com o embasamento legal apresentado por esta contrarrazoante, a licitante recursal JRB COMÉRCIO E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, inconformada com o deslinde totalmente legal e correto ao presente certame, achou por bem e em benefício próprio, limitar-se ao entendimento legal somente naquilo que lhe beneficia, induzindo de forma maliciosa ao órgão licitante.

Entretanto, como demonstrado anteriormente quando no andamento do presente certame, esta contrarrazoante comprovou que encontra-se completamente habilitada e capacitada nas áreas técnica, fiscal, econômica-financeira e jurídica, a executar os serviços ora licitados **de forma mais vantajosa ao interesse público** não tendo o que se falar em inabilitação.



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, nº10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

Ao analisar o Recurso impetrado pela licitante JRB COMÉRCIO E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, verifica-se um apelo desmedido em alegações infundadas e desarrazoadas, que não merece provimento, mediante ao ato infundamentado e mediante ao que ainda será discorrido neste.

A recursal deseja e induz, de modo forçoso, desqualificar a empresa ora vencedora sem comprovações, *visto que a exequibilidade foi devidamente comprovada.*

Contudo, no intuito de tumultuar o presente certame e inconformada com a habilitação desta licitante, a Recursal mesmo sem comprovação alega:

4.1. DA PRESUNÇÃO DE RAZOABILIDADE DOS VALORES ESTIMADOS PELO EDITAL

4.2. DA INEXEQUIBILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS

4.3. DAS INCONSISTÊNCIAS NA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

4.4. IMPACTOS NA CREDIBILIDADE DO CERTAME

Entretanto, sobeja que as acusações da recursal são levianas composta de substrato mínimo ao acolhimento, devendo ser totalmente rechaçada pela Administração Pública.

4.1. DA PRESUNÇÃO DE RAZOABILIDADE DOS VALORES ESTIMADOS PELO EDITAL

A pesquisa de preços é um ato administrativo necessário em procedimentos licitatórios de forma a estimar o custo a ser realizado.

Como é de conhecimento por empresas que participam de procedimentos licitatórios, o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação que tem por objetivo principal a disputa com o resultado em redução de valores.

Até o momento, não há dispositivo legal que determine que uma licitação na modalidade pregão, não possa ter a disputa e redução de valores.

Porém, mais uma vez a recursal tenta de forma ineficaz e sem fundamento tumultuar o certame, chegando a ser desconcertante e vergonhoso, demonstrando o inconformismo em não conseguir vencer o certame.



Funerária NOVA VIDA
New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

4.2. DA INEXEQUIBILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS

Como supratranscrito, esta sociedade empresária, qual seja, NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA, comprovou a exequibilidade dos valores finalizados no pregão em apreço, em determinação ao disposto no instrumento convocatório e na Lei Federal que regeu o certame.

Tal comprovação foi realizada item a item, demonstrando de forma clara a execução do valor proposto.

Para examinar uma proposta, deve-se avaliar que tal pode ser inexecutável para um licitante, mas executável para outro, uma vez que a condição de inexecutabilidade depende, essencialmente, da capacidade de o licitante em executar satisfatoriamente o encargo pelo valor proposto. Nesse sentido, as condições pessoais de cada licitante são determinantes para a aferição dessa condição, a exemplo da sua capacidade de negociação com fornecedores, economia de escala, regime tributário, custos logísticos, eventuais fontes de receitas alternativas, estoque, entre tantas outras.

Ao que nos parece, a recursal, além de conflitar com a própria finalidade do processo licitatório, também se mostra incompatível com os princípios do interesse público e da economicidade, que foram expressamente consagrados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

De fato, uma proposta não pode ser considerada inexecutável somente pelo fato de uma licitante ter se tornado perdedora. Fato este que se assim fosse, violaria claramente o artigo supracitado.

Pois bem, a recursal afirma sem comprovar, que esta empresa não realiza a execução do item 6” Translado de corpo via rodoviário por distância percorrida” ao valor unitário de R\$2,00, que foi devidamente comprovada na apresentação da exequibilidade.

VEJAMOS:

Em consulta ao portal de transparência pública, verificamos que a **recursal JRB COMÉRCIO E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA firmou junto ao Município de Araruama a Ata de Registro de Preços 07/SEPOL/2024**, onde sua publicação se deu em **21/03/2024**, com prazo de vigência de 12 meses, assim sendo, vigente até **20/03/2025**, ambos em anexo a este.

Tal publicação se deu no jornal “Logus Notícias”, Edição 1.322, 21 de março de 2024, podendo o extrato ser visualizado na página 9.



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

Em análise aos preços firmados pela recursal junto ao Município de Araruama, verifica-se que para o item translado, foi firmado o valor unitário de R\$ 155,00 para remoção no perímetro urbano de Araruama, e o valor unitário de R\$ 160,00 para remoção no perímetro estadual, onde a Unidade de Medida é “UNID”:

LOTE 2						
REMOÇÃO NO PERIMETRO URBANO DE ARARUAMA	UNID	300			R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
REMOÇÃO NO PERIMETRO ESTADUAL	UNID	350			R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
ORNAMENTAÇÃO COM MANTO DE ENDREDON PARA ACABAMENTO DA ORNAMENTAÇÃO E VÉU COM BABADO/2,10X0,80, FLORES NATURAIS FICANDO SÓ O ROSTO DE FORA.	UNID	650			R\$ 250,00	R\$ 162.500,00

Ainda em observância aos fatos constantes na citada Ata, verifica-se que a empresa lá vencedora, participou do certame com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.226.311/0007-02, que apresenta sua sede no Município de Rio das Ostras, no bairro Parque Zabulão:



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

Empresa Fornecedora (Razão Social): JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA		
CNPJ N°: 39.226.311/0007-02		Telefone: (22) 2760-9935
Endereço: Rua Bangú, n° 1243, Parque Zabalão		
Cidade: Rio das Ostras	UF: RJ	CEP: 28.893-809
Endereço Eletrônico: licitacaoplanoboaviagem@gmail.com		
Representante: Luciano Barreto de Souza		



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

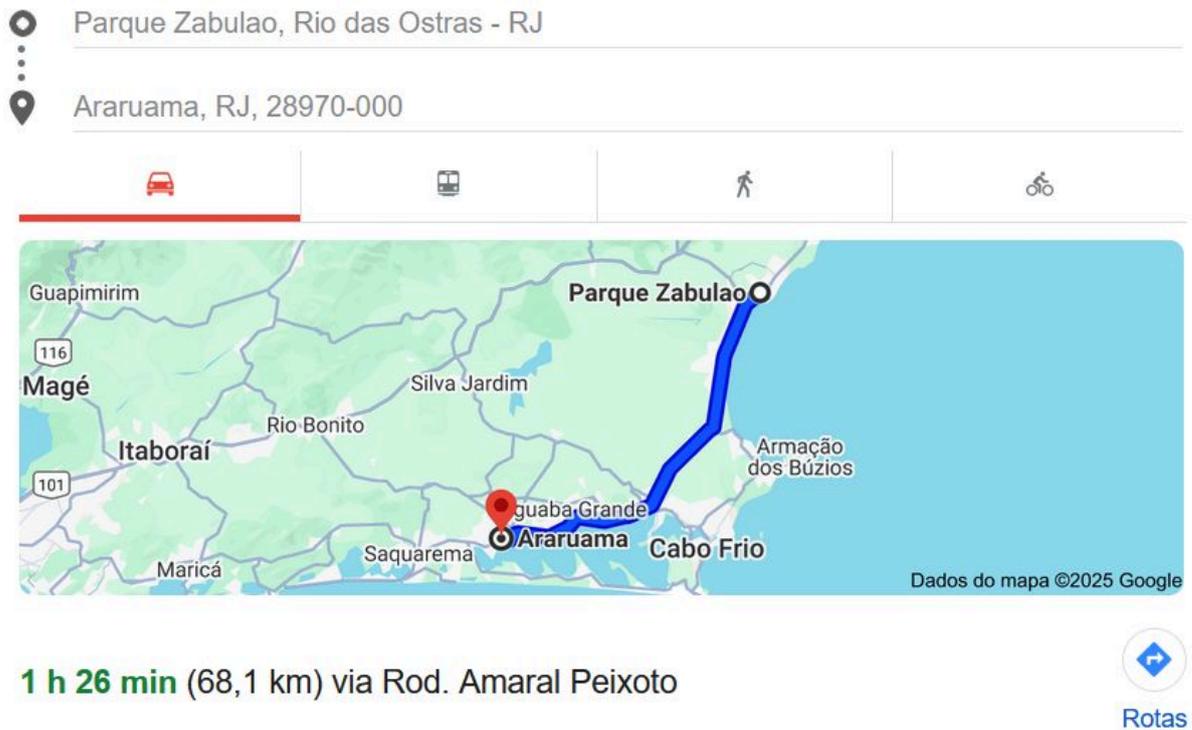
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.226.311/0007-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2009	
NOME EMPRESARIAL J R B COMERCIO DE ARTIGOS FUNERARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA BOA VIAGEM		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BANGU	NÚMERO 1243	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.893-809	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ZABULAO	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHPLANOBOAVIAGEM@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 2737-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2009	

Em análise à distância a ser percorrida entre a sede da empresa “JRB” e o órgão gerenciador da Ata para que os serviços possam ser executados, verifica-se que esta é de 68,1 km.



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881



Ainda em observância ao quantitativo registrado na citada Ata para o item translado, observa-se a quantidade de 300 Unid para translado municipal e 350 Unid para translado estadual, totalizando 650 unid, estando correlacionado a quantidade de urnas pregoadas, qual seja, 650.

Pois bem, sigamos em um cálculo simples.

A recursal só para chegar ao local de execução dos serviços, considerando **apenas uma viagem**, percorre, 68,1 km.

Considerando o valor unitário que essa afirma ser inexequível (R\$2,00 / km), temos a despesa de R\$136,20 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), para um valor finalizado de R\$ 155,00. Isto considerando somente o translado municipal.

Ora, se o translado municipal apresenta este custo, imagine o estadual que foi finalizado em apenas R\$160,00.



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

Se a empresa “JRB” consegue executar o contrato junto ao Município de Araruama com os valores unitários expostos, como pode ela afirmar que esta empresa vencedora do certame no Município de Armação dos Búzios não realizará?

Uma observação que interfere diretamente na despesa do traslado municipal, devido ao distanciamento, é que em Araruama/RJ existem 3 cemitérios: Cemitério de São Vicente, de Morro Grande e do Centro.

Há ainda de se considerar a quantidade de funeral a ser executado nos Municípios.

O Município de Araruama licitou o quantitativo de 650, enquanto Armação dos Búzios licita 420.

Pois bem, por óbvio, a empresa New Life Ornamentos Ltda terá uma despesa menor do que a recursal tem no Município de Araruama, visto que a quantidade de funeral máximo a ser realizado no Município de Armação dos Búzios é menor do que naquele.

Então qual seria o critério de inexigibilidade para a empresa recursal? Se ganha o valor é exequível e se perde é inexequível?

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de urnas mortuárias com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses.					
	LOTE 1					
1	URNA INFANTIL - Laqueada branca, medida entre 0,60 a 1,40 de comprimento, forrada com tecido branco, 04 alças cromadas, com Travesseiro e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	150	VALE VERDE	R\$ 144,00	R\$ 21.600,00
2	URNA ADULTO - Em MDF 15mm, medida: larg. 0,68 cm comp. 2,00m e altura 0,32 cm, forrada em tecido branco, babado em tecido branco, com travesseiro, verniz na cor da madeira e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	400	VALE VERDE	R\$ 346,00	R\$ 138.400,00
3	URNA GORDA - Em MDF 15mm, medida: larg. 0,74 cm comp. 2,00m e altura 0,38 cm, forrada em tecido branco, babado em tecido branco, com travesseiro, verniz na cor da madeira e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	100	VALE VERDE	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
	VALOR DO LOTE 1					R\$ 195.000,00



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, nº10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

De fato, não pode uma proposta ser considerada inexequível, apenas pelo fato da licitante recursal ser perdedora.

Mas ainda assim, esclareço alguns fatos.

A empresa New Life Ornamentos Ltda teve sua fundação em 2007, não sendo uma empresa que iniciou ontem, sendo totalmente estruturada no mercado.

Então é evidente que trata-se de uma empresa que tem estabilidade e condições de executar o futuro contrato, em seus termos e condições, conforme situação financeira já demonstrada.

Esta empresa não trabalha somente com órgãos públicos! Esta empresa muito bem concretizada, trabalha também com particulares.

Então obviamente, os serviços são constantes, exigindo desta uma estrutura de mão de obra e de fornecimento constante e regular.

Ainda no quesito inexequibilidade, que a recursal afirma, consideremos o seguinte:

Na citada Ata de Registro de Preços, que está vigente, outros itens ofertados e executados pela recursal, apresentam valores inferiores ao aqui apresentados e comprovados pela "NEW LIFE":

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE SERV. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO PELA NEW LIFE	VALOR EXECUTADO PELA "JRB" EM ARARUAMA
1	Serviços ornamentais incluindo manto, acrílico, véu rendado, flores naturais e paramentação com metais.	SV	420	R\$ 115,8100	R\$ 250,0000
2	Higienização simples do corpo com aplicação de fluido formaldeído (para sepultamento em até 24 horas)	SV	420	R\$ 110,2500	50,00
3	Serviços de embalsamento	SV	10	R\$ 315,2016	
4	Serviços de tanatopraxia normal, somatoconservação dos restos mortais humanos, para causas mortis que apresentam risco à sociedade (sepses, hepatites) e corpos com mais 24 horas insepultos.	SV	10	R\$ 150,0000	
5	Tanatopraxia violenta: Somatoconservação dos restos mortais humanos, para causas mortis violentas, corpos que passaram por necropsia, corpos que apresentem risco a sociedade e corpos com mais de 24h insepultos	SV	10	R\$ 280,0000	R\$ 150,0000



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51

Rua: Barão do rio Branco, nº10

Passagem - Cabo Frio

Tel: 22-2647-4881

6	Translado de corpo via rodoviário por distância percorrida.	SV/KM	60.000	R\$ 2,0000	
7	Serviço funerário, incluindo preparação de corpo para velório, com fornecimento de Urna normal adulta (1,90 x 0,55 x 0,35), formato sextavado, em MDF, envernizada, entalhada, com alça varão, com visor, com serigrafia dourada, forro em TNT branco, babado em TNT branco com renda no sobrebabado, com travesseiro	SV	300	R\$ 420,0000	R\$ 346,0000
8	Serviço funerário gorda, incluindo preparação de corpo para velório, com fornecimento de Urna gorda (2,00 x 0,78 x 0,45), formato sextavado, em MDF, envernizada, entalhada, com alça varão, com visor, com serigrafia dourada, forro em TNT branco, babado em TNT branco com renda no sobrebabado, com travesseiro.	SV	50	R\$ 428,0000	R\$ 350,0000
9	Serviço funerário baleia, incluindo preparação de corpo para velório, com fornecimento de Urna baleia (2,10 x 0,80 x 0,60), formato sextavado, em MDF, envernizada, entalhada, com alça varão, com visor, com serigrafia dourada, forro em TNT branco, babado em TNT branco com renda no sobrebabado, com travesseiro.	SV	10	R\$ 460,0000	
10	Serviço funerário infantil, incluindo preparação de corpo para velório, com fornecimento de Urna mortuária infantil de 0,60m, formato sextavado, em MDF, envernizada, entalhada, com alça varão, com visor, com serigrafia dourada, forro em TNT branco, babado em TNT branco com renda no sobrebabado, com travesseiro.	SV	20	R\$ 100,0000	R\$ 144,0000
11	Serviço funerário infantil, incluindo preparação de corpo para velório, com fornecimento de Urna mortuária infantil de 0,80m, formato sextavado, em MDF, envernizada, entalhada, com alça varão, com visor, com serigrafia dourada, forro em TNT branco, babado em TNT branco com renda no sobrebabado, com travesseiro	SV	20	R\$ 120,0000	
12	Serviço funerário infantil, incluindo preparação de corpo para velório, com fornecimento de Urna mortuária infantil de 1,00m, formato sextavado, em MDF, envernizada, entalhada, com alça varão, com visor, com serigrafia dourada, forro em TNT branco, babado em TNT branco com renda no sobrebabado, com travesseiro	SV	10	R\$ 140,0000	
13	Serviço funerário infantil, incluindo preparação de corpo para velório, com fornecimento de Urna mortuária infantil de 1,30m, formato sextavado, em MDF, envernizada, entalhada, com alça varão, com visor, com serigrafia dourada, forro em TNT branco, babado em TNT branco com renda no	SV	10	R\$ 180,0000	



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

	sobreabado, com travesseiro.				
14	Tratamento cavitário e reconstituição; serviço de reconstrução/restauração facial	SV	10	R\$ 300,0000	

ORA, SE A RECURSAL JRB COMÉRCIO E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, QUE DISTA DE ARARUAMA 68,1 KM, EXECUTA OS SERVIÇOS COM VALORES MENORES DAQUELES OFERTADOS NO PREGÃO EM QUESTÃO PELA NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA, COMO PODE ELA AFIRMAR QUE OS PREÇOS DESTA ORA VENCEDORA SÃO INEXEQUÍVEIS?

A EMPRESA “JRB” CONSEGUE EXECUTAR O CONTRATO COM VALOR INFERIOR, E A NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA NÃO CONSEGUE EXECUTAR O CONTRATO COM OS VALORES SUPERIORES?

Mas uma vez, comprova o desarrazoamento nos questionamentos em benefício próprio.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro se pronuncia quanto ao fato da licitante, se pronunciar de forma tão somente de forma a atingir seus próprios interesses:

“O que se vê, a rigor, é que a pretensão da pessoa jurídica é o de, tão somente, obter a revisão da decisão da Administração Pública que desclassificou a sua proposta, atuando, portanto, na tutela puramente de seus próprios interesses, afastando, pois, a competência desta Corte de Contas na matéria, a qual é voltada à proteção do interesse público.

Relembre-se que o instituto da Representação se presta a tutelar o interesse público, não se prestando a satisfazer interesse exclusivamente privado, o que fica muito claro a partir da leitura do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993, tendo tal solução sido expressamente consagrada na Deliberação TCE-RJ nº 266/16, com redação dada pela Deliberação TCE-RJ nº 323/21, nos seguintes termos:

“Art.9º-A São pressupostos de admissibilidade da representação:

(...)

Parágrafo único. Não será admitida representação que verse sobre interesse exclusivo do particular.”



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

Com base nessa manifestação da Suprema Corte de Contas, devidamente embasada, ratifica-se que o recurso administrativo apresentado não deve ser admitido, ainda mais por se considerar a diferença no valor global ofertado pela recursal, onde o fato de voltar ato no certame, causará dano ao erário.

4.3. DAS INCONSISTÊNCIAS NA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Mais uma vez a recursal age de forma vergonhosa, visto que na apresentação da exequibilidade dos valores propostos com todos os custos foram apresentados.

Então mais uma vez, essa afirma e não comprova que tais documentos não foram apresentados, é mais uma forma desesperada de se beneficiar.

Os documentos econômico-financeiros solicitados no instrumento convocatório, foram devidamente carreados no sistema informatizado de realização do certame, onde a recursal pode realizar vistas.

Por fim, acerca da alegação constante no recurso administrativo quanto à inexecuibilidade, vale esclarecer que a empresa ora vencedora é totalmente responsável pela proposta apresentada, pelos lances, pela proposta finalizada, estando os valores de acordo com a prática do mercado e com a vantajosidade para a Administração.

Ademais, a empresa ora vencedora afirma que todos os custos à execução dos serviços foram previstos, ofertando desconto à Administração, e que ainda comprovou a exequibilidade.

Tal afirmação, também é expressa no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços do instrumento convocatório, que foi carreada ao certame na documentação habilitatória desta ora vencedora:

“O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.”



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo reconstrução do corpo e embalsamento, cerimonial de velório com ornamentação/flores, cremação de corpo, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o município, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, a fim de atender a demanda funerária do Município de Armação dos Búzios

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

tem	Descrição	Und	Qte	Valor Proposto	Valor total
L	Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo reconstrução do corpo e embalsamento, cerimonial de velório com ornamentação/flores, cremação de corpo, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o município, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, a fim de atender a demanda funerária do Município de Armação dos Búzios	serviço	1		
VALOR GLOBAL:					

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega à administração, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem com a presente proposta: na forma do item 15.5.1 os seguintes anexos: ANEXO III.I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS PROPOSTOS

BANCO:

CONTA CORRENTE:

4.3.1. Do Risco à Administração Pública

Mais uma vez, a recursal afirma e não comprova.



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

O contrato firmado entre o Município de Armação dos Búzios e a empresa New Life Ornamentos Ltda, se deu sob o n° 081/2013, em 1° de novembro de 2013, decorrente do procedimento licitatório constante no processo administrativo n° 986/2013.

CONTRATO N° 081/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.351/2013

2468
P

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E
A EMPRESA NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA
ME.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, fundo público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.196.238/0001-01, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.074.763/0001-51, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n.º 10 anexo, Bairro Passagem, Cabo Frio - RJ, CEP n.º 28.906-170, representada neste ato pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, na forma da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo n.º 15.351/13, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme especificados na Ata de Registro de Preços n° 027/2013 e seu anexo, homologada nos autos do Processo Administrativo n° 0986/2013, que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

Mais uma vez, a recursal calunia a licitante New Life Ornamentos Ltda sem comprovar.



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

Caluniar sem provas. tem previsão determinada no art. 138 do Código Penal:

“Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2º - É punível a calúnia contra os mortos.

Exceção da verdade

§ 3º - Admite-se a prova da verdade, salvo:

I - se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível;

II - se o fato é imputado a qualquer das pessoas indicadas no n° I do art. 141;

III - se do crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível.”

Pois bem, a empresa **JRB COMÉRCIO E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA em sua peça recursal, afirma que a empresa NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA ESTÁ INCLUINDA NO ROL DE EMPRESAS INVESTIGADAS POR FRAUDE LICITATÓRIA.**

Com esta afirmação, a recursal praticou CRIME CONTRA A HONRA OBJETIVA DESTA PESSOA JURÍDICA, e conseqüentemente de seus sócios.

Ao declarar falso, essa denigre a imagem da empresa e de seus sócios perante a terceiros, SEM COMPROVAÇÃO.

Isto também é previsto no art. 139 do Código Civil:



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

“Art. 139 – Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.”

Pois bem, quanto a este fato, deixo aqui claro que as devidas providências já estão sendo tomadas, para que a recursal venha a comprovar em juízo a afirmação exarada.

Aqui estamos em um procedimento licitatório, onde as empresas participantes tem o direito de recorrer quanto aos atos praticados, de forma técnica e objetiva.

O prazo recursal previsto em Lei, não foi legislado para que as concorrentes imputem fato ofensivo, calunioso e mentiroso quanto ao decoro das pessoas jurídica e físicas, E SIM PARA QUE SEUS DIREITOS SEJAM RESPEITADOS, com base nos princípios basilares da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, MORALIDADE, publicidade e eficiência.

Dito isto, seguimos com as nossas contrarrazões:

Mediante um acontecido no Município licitador, a licitante “JRB” afirma que a empresa “NEW LIFE” está inserida na investigação por fraude em licitação. Seríssima acusação!

Veja que, o contrato foi firmado após a realização de procedimento licitatório, onde o Termo Contratual foi assinado em novembro/2013, enquanto a matéria trata de 25 licitações realizadas entre maio e julho/2013, não estando esta inserida em tal investigação, desta forma, a alegação exposta **não deve prosperar** de maneira alguma.

O pedido de afastamento foi feito pelo Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção do Ministério Público do Rio. André Granado é apontado como um dos responsáveis por fraudar licitações do município com a finalidade de beneficiar empresas escolhidas previamente.

Também foram afastados das funções os agentes públicos Renato de Jesus e Alberto Jordão até o trânsito em julgado da ação. Na ação, os três são apontados como responsáveis, junto com outros servidores, pela publicação de boletins oficiais distintos, tendo alguns exemplares uma segunda capa com publicidade institucional e avisos de licitação que não circularam na distribuição regular da publicação.

Conforme a ação proposta pelo Ministério Público, a irregularidade começou a ser investigada por uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) instalada em 2013 na Câmara de Vereadores de Búzios. A CPI apurou denúncia de um *blog* local, que denunciava a irregularidade e a falta de publicidade de avisos de licitação ou atas de registro de preço em, pelo menos, 25 pregões presenciais entre 24 de maio e 11 de julho de 2013.



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, nº10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

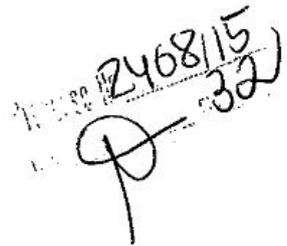
venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 1º de Novembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA ME


2468/15
32

Com relação aos aditivos contratuais, deveria essa empresa saber, que tal ato só é realizado pelo Órgão Contratante, mediante a declaração do gestor do contrato de que a Contratada executa os serviços de forma eficiente, nos termos e condições contratuais. Logo, considerando que houveram Termos Aditivos, conclui-se que não há o que se questionar quanto ao quesito “eficiente execução”, pois do contrário, as prorrogações contratuais não seriam realizadas, por óbvio.

Ainda aqui, cabe falar novamente da saúde financeira da ora vencedora, visto que esta já ficou 6 (SEIS) meses prestando os serviços contratados ao Município de Armação dos Búzios sem receber. E nem por isso, os serviços foram suspensos ou executados de forma deficiente.

Atualmente, inclusive, esta empresa está há dois meses sem o recebimento da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, sem a suspensão dos serviços...

Então, não há o que se falar em risco operacional, rico reputacional e financeiro.



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, nº10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

Estes termos deveriam ser avaliados caso houvesse a contratação com vossa empresa, visto que em consulta ao “jus brasil”, encontram-se diversos processos autuados contra a empresa JRB Comércio e Artigos Funerários Ltda.

Tal afirmação pode ser verificada através do link: <https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=JRB+COM%20COM%C3%A9RCIO+E+ARTIGOS+FUNER%C3%A1RIOS+LTDA+>

Essa empresa sim, causa dúvidas e instabilidade quanto à execução contratual.

4.4. IMPACTOS NA CREDIBILIDADE DO CERTAME

Novamente, sem argumentos, simplesmente resume o subitem em um impedimento imaginário que a recusal cria a respeito da empresa ora vencedora.

Dadas aqui as explicações, esclarecimentos e comprovações necessários, conclui-se que a recusal tentou irresponsavelmente macular os documentos analisados, conferidos e ratificados pelo Corpo Técnico do Órgão, tanto o corpo demandante quanto o corpo licitador, em uma tentativa de induzir a equipe técnica ao erro, elencando apontamentos aleatórios que em nada desqualificam a empresa licitante contrarrazoante, tornado o recurso prolixo.

Ainda de faz importante destacar, que a empresa JRB Comércio e Artigos Funerários Ltda, em seu pedido final, solicita a habilitação da 2ª colocada, mesmo sabendo que esta não apresentou a comprovação da exequibilidade quando convocada.

5.4. A análise detalhada da documentação apresentada, com a realização de diligências, caso necessário, para assegurar a conformidade com o edital e a legislação.

5.5. A convocação da segunda colocada, desde que atenda plenamente às exigências do edital, para a continuidade do certame sem prejuízo à Administração Pública.
Nestes termos, pede deferimento.

Buzios, 09 de janeiro de 2025.

LUCIANO BARRETO DE SOUZA:01771161701
Assinado de forma digital por LUCIANO BARRETO DE SOUZA:01771161701
Dados: 2025.01.09 17:15:51 -03'00'
J R B COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ sob o nº. 39.226.311/0007.02



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

O que aqui nos causa estranheza, é a “JRB” protocolar um Recurso Administrativo solicitando a habilitação da 2ª colocada e não de vossa colocação.

Ora, se no próprio recurso, a empresa fala da desclassificação da 2ª colocada, qual seria o motivo, ainda sim, protocolar um recurso solicitando a habilitação de tal?

3. DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para a licitação, a Recorrente participou do processo licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2024, e, com estrita observância a todas as normas constantes no respectivo edital, restou-se a Recorrente classificada em 3º LUGAR, consoante o seu preço.**

Inobstante sua qualificação em 3º lugar e por ser o seu preço o 3º na ordem de classificação, a segunda qualificada não manifestou-se no processo quando convocada, razão pela qual, restou-se inabilitada.

Ainda neste contexto, a “JRB” solicita a habilitação da 2ª colocada que apresentou lance final em apenas R\$5.000,00 superior ao desta empresa ora vencedora.

Difícil de entender, então a 2ª colocada, mesmo com a diferença ínfima de valor, executaria o futuro contrato e a New Life” não? Seria algum tipo de favorecimento?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação tem como objetivo final interesse público, devendo este ser preservado, e tendo como limite o princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Oportuno destacar o que nos ensina Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros, 2002, 14ª ed., p.91-93. Vejamos:



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

“Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricção, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas - e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis as condutas desarrazoadas e bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada.

Com efeito, o fato de a lei conferir ao administrador certa liberdade (margem de discricção) significa que lhe deferiu o encargo de adotar, ante a diversidade de situações a serem enfrentadas, a providência mais adequada a cada qual delas. Não significa, como é evidente, que lhe haja outorgado o poder de agir ao sabor exclusivo de seu libito, de seus humores, paixões pessoais, excentricidades ou critérios personalíssimos, e muito menos significa, muito menos significa que liberou a Administração para manipular a regra de Direito de maneira a sacar dela efeitos não pretendidos nem assumidos pela lei aplicada. Em outras palavras: ninguém poderia aceitar como critério exegético de uma lei que esta sufrague as providências insensatas que o administrador queira tomar; é dizer, que avalize previamente as condutas desarrazoadas, pois isto corresponderia irrogar dislates à própria regra de Direito.

(...)

Fácil é ver-se, pois, que o princípio da razoabilidade fundamenta-se nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84) e da finalidade (os mesmos e mais o art. 5º, LXIX, nos termos já apontados).



Funerária NOVA VIDA

New Life Ornamentos LTDA - CNPJ: 09.074.763/0001-51
Rua: Barão do rio Branco, n°10
Passagem - Cabo Frio
Tel: 22-2647-4881

DO PEDIDO

Isto posto, requer-se o recebimento da presente Contrarrazão ao Recurso Administrativo com acolhimento das assertivas apresentadas para que seja **NEGADO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **JRB COMÉRCIO E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA**, mantendo a decisão combatida, mantendo devidamente **CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA** do certame a empresa **NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA**, prosseguindo por conseguinte às fases de adjudicação e homologação do certame.

Sem nada mais,

Documentos Anexos:

- Contrato Social da empresa New Life Ornamentos Ltda
- Cartão CNPJ da empresa New Life Ornamentos Ltda
- Identificação Bruno Muniz
- Ata de Registro de Preços do Município de Araruama
- Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Município de Araruama
- Contrato/20213 do Município de Armação dos Búzios entre a New Life Ornamentos Ltda

Cabo Frio, 13 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRUNO MUNIZ DO DESTERRO
Data: 13/01/2025 11:26:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

New Life Ornamentos Ltda
CNPJ/MF nº 09.074.763/0001-51
Bruno Muniz do Desterro

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA

NIRE

332.0796486-3

Número do Protocolo

2024/00891121-9

Último Arquivamento

Número

00006526545

Data

30/10/2024

Dados da Certidão

Data da Expedição

30/10/2024

Hora da Expedição

13:00.03

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA



14-2011/173936-5

09 mai 2011 14:37

Delegacia de Cabo Frio

Guia: 100/1524971-2

3320796486-3

Atos: 105

NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA ME

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)
3320796486-3

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA
206-2
(vide Tabela 1)

Nº DE AUXILI

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 133,50
DNRC » Calculado: 21,00
ULT. ARQ.: 00002029925 21/05/2010 105

Pago: (139,50)
Pago: 21,00

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA-ME

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA ME

Nire: 33.2.0796486-3

Protocolo: 14-2011/173936-5 - 09/05/2011

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO.

31/05/2011. E O REGISTRO SOB O NÚMERO

00002189547
DATA: 31/05/2011

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TO

DE DADOS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: BRUNO MUNIZ DO DESTERRO

Assinatura: Bruno Muniz do Desterro

Telefone de contato: (22) 2847-2067

Local

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

ALVARO PEIXOTO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

1ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

3

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA - ME, COM SUA SEDE SOCIAL NA RUA PAU BRASIL S/Nº, ANEXO, BAIRRO BAIA FORMOSA CEP-28.950-000 ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

MARIA VIEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, empresária, natural da Bahia/BA, nascida em 04/04/1951, portadora da cédula de identidade nº 09237211-9 emitida pelo IFP/RJ, em 03/08/1989, inscrita no CPF nº 403.204.725-15, filha de Hermelino Vieira dos Santos e de Angela Vieira de Jesus, residente e domiciliado na Rua da Luz, lote 03, quadra 10, apt 104, Bairro Braga, Cabo Frio/RJ, CEP 28908-120 e **EDNA JESUS DA SILVA PAIXÃO**, brasileira, empresária, casada pelo regime da comunhão de bens, natural da Bahia/BA, nascida em 13/12/1972, portadora da cédula de identidade nº 10293374-4, emitida pelo IFP/RJ, em 13/09/1996 inscrita no CPF nº 552.724.365-04, filha de João Pinto da Silva e de Maria Vieira de Jesus ambas residentes e domiciliadas na Rua Pau Brasil s/nº Baia Formosa CEP 28950-000 Búzios/RJ, únicas sócias da firma **NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA - ME**, com sua sede social na Rua Pau Brasil s/n parte, Búzios/RJ, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERJA com o NIRE nº 3320796486-3, por despacho de 14/09/2007, inscrita no CNPJ nº 09.074.763/0001-51, tem entre si justa e contratada a alteração de seus atos, para permitir a alteração do endereço da sede no mesmo município e entrada e saída de sócios.

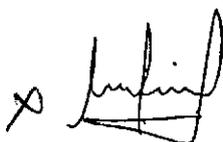
PRIMEIRA: A sociedade empresária constituída com a denominação social de **NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA - ME**, com sua sede social na Rua Pau Brasil s/nº parte, Baia Formosa, CEP 28950-000 Armação dos Búzios/RJ, passa neste ato para Rua Barão do Rio Branco nº 10 anexo, Passagem CEP 28.906-170, Cabo Frio/RJ

SEGUNDA: As sócias **MARIA VIEIRA DE JESUS**, e **EDNA JESUS DA SILVA PAIXÃO**, já acima qualificadas, se retiram da sociedade, vendendo todas as suas quotas, para os novos sócios ora admitidos, a saber: **BRUNO MUNIZ DO DESTERRO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, empresário, portador da cédula de identidade de nº 12.722.274-3, emitida pelo DIC/RJ em 06/10/2008, nascido em 27/07/1985, inscrito no CPF sob o nº 106.359.977-62, filho de Celso do Desterro e de Mariene Muniz, residente e domiciliado na Rua da Luz Lote 3 Quadra 10, Aptº 104, Braga CEP 28.908-120 Cabo Frio/RJ e **MARCELO VINÍCIUS CARDOSO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Magé/RJ, empresário, portador da cédula de identidade de nº 26.523.287-6, emitida pelo DIC/RJ, em 20/02/2010, nascido em 19/12/1991, inscrito no CPF sob o nº 140.245.897-50, filho de Marcelo Raposo da Costa e de Cristina de Lima Cardoso, residente e domiciliado na Rua da Luz nº 200 Aptº 104, Braga CEP 28.908-120 Cabo Frio/RJ, bem como declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade pelas quotas ora vendidas, nada mais tendo sobre elas a reclamarem, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação.

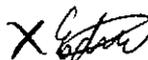
TERCEIRA: Face às deliberações acima e para que o Contrato Social não fique fracionado, passamos a consolidá-lo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade empresária gira sob a denominação social de **NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA - ME**.

X 

X 

X 

X 

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA

NIRE: 332.0796486-3 Protocolo: 14-2011/173936-5 Data do protocolo: 09/05/2011

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/05/2011 SOB O NÚMERO 00002189547 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 735840455B8CD411B32DEF897929B286B2F358515EB853936D4B2178AE6896C2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo único: A sociedade empresária usa como nome fantasia **FUNERÁRIA NOVA VIDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade empresaria passa a ter sua sede social na Rua Barão do Rio Branco nº 10 Anexo, Passagem CEP 28.906-170, Cabo Frio/RJ, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional, por simples deliberação dos sócios, segundo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A Sociedade terá como objetivo social às atividades de **Floricultura, Administração de Planos Funerários, Administração de Cemitérios e Serviços Funerários.**

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídas entre os sócios

- a) – **BRUNO MUNIZ DO DESTERRO:** 31.500 (Trinta e um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);
- b) – **MARCELO VINICIUS CARDOSO DA COSTA:** 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Totalizando 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

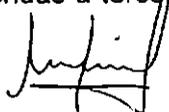
Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita, ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios, em todos os atos, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultando retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de rendas.

Cláusula Sétima: Para abertura de contas em estabelecimentos bancários, aceite de notas promissórias, contratos de créditos, propostas de descontos, endossos, propostas comerciais, emissão de cheques, duplicatas, faturas, recibos ou para dar quitação, os sócios poderão assinar em conjunto ou separadamente.

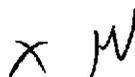
Cláusula Oitava: O encerramento de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, conforme prescrito no Art. 1.065, da Lei, 10.406/02, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na mesma proporção de suas quotas de capital, ou em caso de unanimidade, poderão ser transferidos, para conta de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

Cláusula Nona: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito de qualquer um dos sócios

X 

X 

X 

X 

S

no prazo máximo de 30 (Trinta) dias o qual terá sempre o direito de preferência de adquiri-las em igualdade de preços e de condições, se algum quotista pretender ou desejar alienar ou ceder suas quotas da sociedade. Neste caso o sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, com 60, (Sessenta) dias de antecedência, ao outro sócio essa intenção, estabelecendo expressamente as condições e o valor dessa transação.

Cláusula Décima: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima

Primeira: Fica eleito o foro de Cabo Frio, para qualquer ação fundada neste contrato, ✓

Cláusula Décima

Segunda: Os sócios declaram sob as penas da Lei que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil. ✓

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de 2 testemunhas abaixo, idôneas e capazes, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, destinadas a registro e arquivo na repartição competente.

Cabo Frio, 09 de Junho de 2010

Maria Vieira de Jesus
MARIA VIEIRA DE JESUS

Edna Jesus da Silva Paixão
EDNA JESUS DA SILVA PAIXÃO

Bruno Muniz do Desterro
BRUNO MUNIZ DO DESTERRO

Marcelo Vinicius Cardoso da Costa
MARCELO VINICIUS CARDOSO DA COSTA

Firma
2º Ofício C. Frio

Firma
2º Ofício C. Frio

Firma
Ofício C. Frio

Edna Jesus da Silva Paixão

2º TABELIONATO

TESTEMUNHAS:

Emmanuel Teixeira de Mello
EMMANOEL TEIXEIRA DE MELLO
RG N° 066.150-6 CRC/RJ
C.P.F. N° 081.701.267-20

Rosane Silva de Mello
ROSANE SILVA DE MELLO
RG N° 06364487-6 IFP/RJ
C.P.F. N° 728.652.707-00

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
So vale com Selo de Fiscalização - Reconheço por Autenticidade a
firma de: BRUNO MUNIZ DO DESTERRO
C. Frio, 21/09/2010 Conferido por *Cynthia Berger Cortez*
Custo: R\$ 4,97
MARIA DO CARMO NICOLAU CABO - SUBSTITUT
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
OZW
QCH17146

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
So vale com Selo de Fiscalização - Reconheço por Autenticidade a
firma de: EDNA JESUS DA SILVA PAIXÃO
C. Frio, 21/09/2010 Conferido por *Cynthia Berger Cortez*
Custo: R\$ 4,97
MARIA DO CARMO NICOLAU CABO - SUBSTITUT
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
PRD
QCH17150



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
 Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

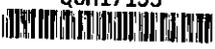
So vale com Selo de Fiscalização - Reconheço por Autenticidade a
 firma de: MARIA VIEIRA DE JESUS

C. Frio. 21/09/2010 Conferido por *Cynthia de A. Costa*
 Custo: R\$ 4,97

MARIA DO CARMO NICOLAU CABO - SUBSTITU

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR AUTENTICIDADE

PRK
 QCH17155



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASITO
 Sagrador Angela Piccoli - Tabela nº (83) 3216-7200 3215-2272
 104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

reconheço por verdadeiro a assinatura indicada de MARCELO VINICIUS
 CARDOSO DA COSTA Doc. nº 79747A
 Palmas/TO, 13 de outubro de 2010

Em Teste
 Fernanda Alencar Messias Laskoski
 escrevente

Emol: R\$1,35

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Instituto dos Tabeliães
 RECONHECIMENTO
 DE FIRMA
 TABELIÃO
 2º TABELIONATO DE NOTAS
 Fernanda Alencar Messias Laskoski
 Escrevente
 PALMAS, TO

REB 887187

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA ME
 Nire: 33.2.0796486-3
 Protocolo: 14-2011/173936-5 - 09/05/2011
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 31/05/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002189547
 E DATA ABAIXO

00002189547
 DATA: 31/05/2011

Yvânia G. M. Seira
 SECRETARIA GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.074.763/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2007	
NOME EMPRESARIAL NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA NOVA VIDA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANEXO	
CEP 28.906-170	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO CABO FRIO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO amigocontab@hotmail.com		TELEFONE (22) 2647-4881/ (22) 2647-2047	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 14:15:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O TERRITÓRIO NACIONAL
2372390140

NOME
BRUNO MUNIZ DO DESTERRO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
127222743DICRJ

CPF DATA NASCIMENTO
106.359.977-62 27/07/1985

FILIAÇÃO
CELSO DO DESTERRO
MARIENE MUNIZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04038483607 03/04/2032 28/12/2006

OBSERVAÇÕES

Bruno
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CABO FRIO, RJ 05/04/2022

Adolpho Konder
ASSINATURA DO EMISSOR

12985664085
RJ257562095

RIO DE JANEIRO

2372390140





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/SEPOL/2024

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, n.º 40, Centro, Araruama/RJ, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr.^a **Kátia dos Santos Gonçalves**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 173/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de urnas mortuárias com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 104 a 151 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 314 a 317 do processo administrativo n.º 23.790/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEPOL, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de urnas mortuárias com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 173/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.790/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de urnas mortuárias com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses.					
	LOTE 1					
1	URNA INFANTIL - Laqueada branca, medida entre 0,60 a 1,40 de comprimento, forrada com tecido branco, 04 alças cromadas, com Travesseiro e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	150	VALE VERDE	R\$ 144,00	R\$ 21.600,00
2	URNA ADULTO - Em MDF 15mm, medida: larg. 0,68 cm comp. 2,00m e altura 0,32 cm, forrada em tecido branco, babado em tecido branco, com travesseiro, verniz na cor da madeira e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	400	VALE VERDE	R\$ 346,00	R\$ 138.400,00
3	URNA GORDA - Em MDF 15mm, medida: larg. 0,74 cm comp. 2,00m e altura 0,38 cm, forrada em tecido branco, babado em tecido branco, com travesseiro, verniz na cor da madeira e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	100	VALE VERDE	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
	VALOR DO LOTE 1				R\$ 195.000,00	
	LOTE 2					
	REMOÇÃO NO PERIMETRO URBANO DE ARARUAMA	UNID	300		R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
	REMOÇÃO NO PERIMETRO ESTADUAL	UNID	350		R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
	ORNAMENTAÇÃO COM MANTO DE ENDREDON PARA ACABAMENTO DA ORNAMENTAÇÃO E VÉU COM BABADO/2,10X0,80, FLORES NATURAIS FICANDO SÓ O ROSTO DE FORA.	UNID	650		R\$ 250,00	R\$ 162.500,00
	Serviço de tanatopraxia, para 24hs e necromaquiagem	UNID	650		R\$ 150,00	R\$ 97.500,00
	Serviço de higienização de cadáver	UNID	650		R\$ 50,00	R\$ 32.500,00
	VALOR DO LOTE 2				R\$ 395.000,00	
	VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 590.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

Empresa Fornecedora (Razão Social): JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA		
CNPJ Nº: 39.226.311/0007-02		Telefone: (22) 2760-9935
Endereço: Rua Bangú, nº 1243, Parque Zabulão		
Cidade: Rio das Ostras	UF: RJ	CEP: 28.893-809
Endereço Eletrônico: licitacaoplanoboaviagem@gmail.com		
Representante: Luciano Barreto de Souza		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 173/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 173/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 173/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material objeto da presente aquisição na SEPOL, situada na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP n.º 173/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEPOL;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEPOL, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 173/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens **19 e 20**, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 173/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º **173/2023**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.790/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 15 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA
Luciano Barreto de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

21 de março de 2024
Ano XVII - Nº 1.322 - R\$ 0,50

Macaé é destaque no agronegócio

Macaé é o maior produtor de grãos do Estado do Rio de Janeiro, responsável por 60% da produção, por meio da Fazenda Saudade, localizada à margem da Rodovia BR-101, na localidade de Brejo da Severina, região serrana do município.

Pág 02

Luciana Maia realiza o DIVA MOVE no próximo domingo (24)

No próximo domingo (24), a palestrante e comunicadora Luciana Maia vai realizar uma remada com a equipe do Ruah Laguna, a partir das 7h, na Praia do Hospício.

Pág 02

Polícia Civil prende uruguaio procurado pela Interpol em Nova Friburgo

O uruguaio Rubinson Rosa Escalante, de 81 anos, procurado pela Interpol por crimes cometidos durante a ditadura militar no Uruguai, foi preso pela Polícia Civil nesta segunda-feira (18) na Região Serrana do Rio.

Pág 02

DER-RJ investe em energia sustentável e finaliza usina solar em Pirai

A primeira usina solar do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ) está recebendo os últimos ajustes para entrar em operação, o que está previsto para o próximo mês. A transição para o modelo energético sustentável...

Pág 10

33ª edição da Semana Teixeira e Sousa, em Cabo Frio, tem recital da série Jovens Pianistas



PREFEITURA DE CABOFRIO
NESTA TERRA TODOS SÃO IGUAIS

SÉRIE JOVENS PIANISTAS
107ª EDIÇÃO
23/03 - 20H

33ª SEMANA TEIXEIRA E SOUSA

IALODÊS E JACINTA: NA VIDA E NA LITERATURA DE TEIXEIRA E SOUSA

RECITAL DE PIANO CLÁSSICO
PIANISTA: YUKA SHIMIZU

CHARITAS - MUSEU E CASA DE CULTURA JOSÉ DE DOME
AV. ASSUNÇÃO, Nº 855 - CENTRO - CABO FRIO

Prefeitura de São Pedro da Aldeia adquire barcos a vela para aulas gratuitas de projeto esportivo



Os fãs e amantes dos esportes náuticos agora têm uma grande conquista para comemorar em São Pedro da Aldeia. A Prefeitura Municipal está oferecendo aulas gratuitas de Vela na Laguna de Araruama, por meio do projeto "Aldeia em Movimento", da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A iniciativa contempla alunos a partir de 10 anos, com inscrições abertas das 8h30 às 17h, na sede da pasta.

Para a realização das aulas, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realizou a compra de dois veleiros do tipo "Dingue", com velas personalizadas com as

cores do projeto Aldeia em Movimento. Os alunos irão velejar, com instrutores, na Laguna de Araruama, tendo como ponto de encontro a Praia do Centro, no espaço localizado atrás da Casa do Artesão.

O Projeto Aldeia em Movimento é uma iniciativa da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, que busca oferecer qualidade de vida para todos por meio da atividade física e de práticas esportivas. As aulas são totalmente gratuitas.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer está localizada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, ao lado da Casa da Cultura.

Macaé é destaque no agronegócio

Macaé é o maior produtor de grãos do Estado do Rio de Janeiro, responsável por 60% da produção, por meio da Fazenda Saudade, localizada à margem da Rodovia BR-101, na localidade de Brejo da Severina, região serrana do município.

A proposta da administração municipal é potencializar os incentivos no campo para a cidade avançar além da sua vocação principal, o óleo e gás. Em um espaço de três mil hectares, o produtor Gonçalo Meireles Dias é responsável pela produção de 9 mil toneladas por ano, entre soja, milho, silagem (milho compactado

para ração), feijão e arroz. A fase da colheita de soja já começou e a expectativa é exportar 1.200 toneladas para a China, através do porto de Santos (SP).

Gonçalo lembra que o Estado do Rio de Janeiro é o segundo maior centro de consumo do país. E para contribuir com esse mercado, a fazenda produz também, anualmente, 2.800 toneladas de milho, 4.000 toneladas de silagem, 600 toneladas de feijão e 400 toneladas de arroz. A previsão para a próxima safra é aumentar 35% da produção.

A pecuária é outro forte da fazenda, com 2.100 gados em

confinamento de junho a novembro, ocupando o primeiro lugar do estado no setor. Os investimentos em tecnologias GPS, maquinários e insumos biológicos favorecem o crescimento da produção que, atualmente, gera 54 empregos diretos e 30 indiretos.

O Centro de Distribuição de Alimentos e Hortifruti no Atacado e Varejo (CEAFA), uma Parceria Público-Privada (PPP) e com previsão de inauguração da primeira fase no segundo semestre de 2024, é destacado pelo produtor como um marco para o desenvolvimento e expansão dos negócios.

Luciana Maia realiza o DIVA MOVE no próximo domingo (24)

No próximo domingo (24), a palestrante e comunicadora Luciana Maia vai realizar uma remada com a equipe do Ruah Laguna, a partir das 7h, na Praia do Hospício.

O intuito é unir um grupo de mulheres para conhecer lugares da Lagoa de Araruama, fazendo contato com a natureza, movimentando o corpo e gerando saúde.

O evento ainda será acompanhado de um delicioso café da manhã e uma roda de conversa feminina. Oportunidade perfeita para uma manhã de network. Entre em contato através do endereço: <https://linktr.ee/lucianatreinadora>.

Quem é Luciana Maia?

Luciana Maia é palestrante e escritora. Tem 51 anos é casada e mãe. Assistente social formada pela PUC-RJ. Mentora de mulheres por escolha e apaixonada por impactar e transformar vidas.



Polícia Civil prende uruguaio procurado pela Interpol em Nova Friburgo

O uruguaio Rubinson Rosa Escalante, de 81 anos, procurado pela Interpol por crimes cometidos durante a ditadura militar no Uruguai, foi preso pela Polícia Civil nesta segunda-feira (18) na Região Serrana do Rio.

A prisão ocorreu no distrito de Lumiar, em Nova Friburgo. Após investigação, os policiais identificaram um alerta vermelho da polícia

internacional, que é emitido quando há um mandado de prisão por uma investigação em andamento ou decorrente de uma condenação.

A Polícia Civil acredita que o uruguaio estaria se escondendo em Lumiar. Segundo as investigações, ele morava no local havia cinco anos e saía pouco de casa.

A Polícia Civil prendeu o homem pelo porte ilegal de arma.

Com ele foi encontrado um revólver calibre 22. O suspeito teve a fiança negada, visto os antecedentes criminais.

O suspeito segue preso na delegacia de Nova Friburgo. A Polícia Civil fez contato com a Interpol e os policiais estão oficiando e pedindo ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que seja autorizada a extradição para o Uruguai.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUMSA/2024

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO**

DE ANTIGENO DO VIRUS SARS-COV-2, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento em saúde pública ocasionado pela Pandemia do CORONAVÍRUS-COVID-19. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 96 a 139 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 510 a 512 do processo administrativo n.º 24.854/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO DO VIRUS SARS-COV-2, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento em saúde pública ocasionado pela Pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 24.854/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO DO VIRUS SARS-COV-2, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento em saúde pública ocasionado pela Pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19.					
1	<p>TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO DO VIRUS SARS-COV-2.</p> <p>kit de imunoensaio para a determinação rápida e qualitativa da infecção por SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo humano. Os antígenos de SARS-CoV-2 potencialmente presentes nas amostras são capazes de reagir com o conjugado de ouro acoplado ao anticorpo monoclonal anti-SARS-CoV-2 seguido de reação com anticorpos monoclonais anti-SARS-CoV-2 imobilizados no suporte de teste.</p> <p>- Amostras de swab nasal;</p> <p>- Leitura visual do resultado entre 15 e 20 minutos.</p> <p>ARMAZENAMENTO: deve ser armazenado a 2-30°C.</p> <p>A embalagem deve conter número do REGISTRO, LOTE E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. APROVADO PELA ANVISA</p> <p>- Possuir Registro na Anvisa</p>	KIT	37.500	MEDLEVENSOHN	R\$ 13,60	R\$ 510.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 510.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ N.º: 27.168.027/0001-44	Telefone: (22) 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02 A, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-129	
Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com	
Representante: Jean Carlo Carvalho Amaral Guimaraes	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUMSA/2024

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de forma programada, devendo ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SESAU;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SESAU, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 171/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUMSA/2024

24.854/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
Jean Carlo Carvalho Amaral Guimaraes

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/FUMSA/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, insumos, utensílios, informática e móveis hospitalares para atender a unidade de saúde - Hospital Municipal de São Vicente. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 460 a 572 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2583 a 2585 do processo administrativo n.º 11.547/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, insumos, utensílios, informática e móveis hospitalares para atender a unidade de saúde - Hospital Municipal de São Vicente, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 11.547/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos, materiais, insumos, utensílios, informática e móveis hospitalares para atender a unidade de saúde - Hospital Municipal de São Vicente.					
8	Circuito completo, compatível com o ventilador mecânico, marca KTK, modelo Carmel 6060.	Und	10	VENTCARE	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
15	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO ADULTO E PEDIATRICO (ECG + SPO2 + PANI) Descrição: Controle automático de ganho, Detecção da onda, por software inteligente, Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo, Permite o uso de cabo paciente de 3 e 5 vias, Visualização das sete derivações, Faixa de medidas 0 a 300 bpm,	Und	06	GENERAL MEDITECH	R\$ 7.021,20	R\$ 42.127,20
16	ELETROCARDIOGRAFO ECG COM IMPRESSORA Registro de 03 canais, com a captação simultânea das 12 derivações, por impressora com cabeça térmica de alta resolução de 08 dots/mm, imprimindo sequencialmente, em 04 grupos de 03 derivações (DI-DII-DIII, aVR-aVL-aVF, V1-V2-V3, V4-V5-V6), nos modos Manual e Automático. Alimentação por rede elétrica bivolt 110/220V, 50/60Hz, Acompanha os seguintes acessórios MINIMOS: - 01 Cabo de alimentação - 01 Cabo paciente de 10 vias - 01 fusível 0,2 A - 02 fusíveis de 0,3 A - 02 Fusíveis de 0,5A - 05 Rolos de papel 80mm/30m - 06 Eletrodos precordiais de sucção - 04 Eletrodo de membro tipo clipe - 01 manual de instruções. Registro ANVISA	Und	02	3 RAY	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/FUMSA/2023

27	<p style="text-align: center;">BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA ROTATIVA</p> <p>Possuem sistema exclusivo de propulsão rotativa, que permite manter uma vazão precisa e regular. De fácil manuseio, contam com haste para suporte de soro e uma alça embutida, que facilita sua instalação e transporte.</p> <p>Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exiba o volume já infundido. <ul style="list-style-type: none"> • Purgar/bolus • Alarme • Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; • Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme da bomba de infusão. <ul style="list-style-type: none"> • Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI). • Equipamento com Tela Touch Screen e Biblioteca de Drogas <ul style="list-style-type: none"> • Limpe os dados de VTBI. • Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; <ul style="list-style-type: none"> • Bateria interna. • Adaptador DC externo. 	Unid.	50	CMOSDRAKE	R\$ 3.490,00	R\$ 174.500,00
30	<p style="text-align: center;">LARINGOSCÓPIO LÂMINA CURVA</p> <p>Kit Laringoscópio com 7 Lâminas Macintosh e Lâmpada Extra. Cabo em metal Convencional Médio Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos das Lâminas: N.00 – 50 mm, N.0 - 75mm, N.1 - 90mm, N.2 - 110mm, N.3 - 130mm, N.4 - 150mm, N.5 – 170mm. As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Lâmpada LED Extra para Lâminas.</p>	Unid.	3	PROTEC	R\$ 884,00	R\$ 2.652,00
37	<p style="text-align: center;">LAVADORA ULTRASSÔNICA HOSPITALAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comando micro processado, com 5 memórias para programação dos ciclos (tempo temperatura, tempo de pré-lavagem, tempo e temperatura do ciclo, qtd e tempo de enxagues externo e interno- canulados), com proteção da programação por senha; • Composta por Impressora térmica para registro das fases e parâmetros do ciclo(data, hora dados do ciclo e alarmes) em tempo real; • Display alfanumérico LCD com 4 linhas, para informações sobre o ciclo e os alarmes (falta de água, super aquecimento e tampa aberta); • Tempo programável até 99 min (minuto em minuto) e temperatura até 65°C (grau em grau); Bomba dosadora de detergente até 999 ml; • Sistema de fluxo intermitente (para lavagem interna de canulados) com tempo fixo, podendo estar ativado ou não dependendo da necessidade. Composto por duas microbombas com filtros independentes; • Réguas do sistema de Fluxo intermitente incorporado dentro do cesto com sistema de acoplamento automáticos (sem tubos ou mangueiras) entre a cuba e o cesto de material; • Sistema de pré-lavagem e enxague composta por 3 bicos spray localizados na tampa, visando retirada completa de resíduos e economia de água. • Permite ciclo de enxague interno para materiais canulados, para a retirada total dos resíduos; • Tampa em vidro temperado com 2 amortecedores com sensor de abertura e com vedação; • Cuba de lavagem com cantos polidos arredondados, com resistência de aquecimento Blindada e embutida, abaixo da cuba(evitando o contato com o usuário e acúmulo de resíduos); • Doze transdutores ultrassônicos Langevin (2 cerâmicas por transdutor (TPL), – pzt; • Duas entradas de água independentes (quente e fria) e Drenagem automática de alta vazão, com saída da cuba de 44mm, garantindo rapidez no ciclo; • Entrada adicional para Ar comprimido para Pistola de Ar. • Ciclo automático de acordo com a RDC 15/2012. 	Unid.	1	SANDERS	R\$ 19.490,00	R\$ 19.490,00
39	<p style="text-align: center;">COLAR CERVICAL AJUSTAVEL</p> <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Feito em PEAD de alta resistência - Revestimento em borracha tipo E.V.A - Abertura na parte posterior e na frente - Produto fechado por velcro largo 	Unid.	10	INOVARMERD	R\$ 29,49	R\$ 294,90

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/FUMSA/2023

44	<p>ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO Aspirador tipo vacuômetro para rede de vácuo com frasco de policarbonato de 400mL ou frasco de vidro de 500mL. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa em polipropileno com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT.</p>	Unid.	10	HAOXI	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
60	<p>MÁSCARA E EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO O micronebulizador possui máscara e extensão para serem usados em conjunto com o fluxômetro para o tratamento de inaloterapia. O produto facilita a absorção dos medicamentos encaminhados pelo fluxo de oxigênio até o paciente através da nebulização. Características do produto: - Possui máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior; - Com extensor transparente de 1,5m; - Copo graduado de 5ml a 15ml.</p>	Unid	10	PROTEC	R\$ 8,40	R\$ 84,00
61	<p>MÁSCARA E EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO MICRONEBULIZADOR ADULTO O micronebulizador possui máscara e extensão para serem usados em conjunto com o fluxômetro para o tratamento de inaloterapia. O produto facilita a absorção dos medicamentos encaminhados pelo fluxo de oxigênio até o paciente através da nebulização. Características do produto: - Possui máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior; - Com extensor transparente de 1,5m; - Copo graduado de 5ml a 15ml.</p>	Unid	20	PROTEC	R\$ 8,40	R\$ 168,00
VALOR TOTAL					R\$ 255.056,10	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): R. A. M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ Nº: 03.749.855/0001-08	Telefone: (24) 3512-3057	
Endereço: Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorândia		
Cidade: Barra do Piraí	UF: RJ	CEP: 27.160-000
Endereço Eletrônico: vendas@medicalsul.com.br		
Representante: Roberto Afonso Miranda Marques		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de ter-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/FUMSA/2023

ceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 132/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 11.547/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

R. A. M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Roberto Afonso Miranda Marques
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/SESAU/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato por sua representante legal, Sra. Victória Maccari Soares, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 2.565/2024, resolvem **aditar o Contrato Administrativo nº 024/SESAU/2021**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro, com assistência 24 horas, para os 05 (cinco) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde: 02 Fiat Grand Siena, 01 Fiat Toro Endurance, 02 Fiat Uno Attractive, pelo período de 12 (doze) meses”, e demais especificações constantes do procedimento administrativo nº 2.565/2024, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.565/2024, com fundamento no art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/SESAU/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2024 e a terminar em 06 de abril de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT04.01.01.10.122.046.043, ED 3.3.90.39.53, Empenho nº 203/0/2024, Fonte de Recursos

nº 1635.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 21 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

GENTE SEGURADORA S/A
Victória Maccari Soares
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

EXTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 01/SE-POL/2024, celebrado entre o Município de Araruama, como contratante, e a firma JRB Comércio de Artigos Funerários LTDA, como contratada.

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Trabalho e Habitação);**

Contratada: **JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA (CNPJ: 39.226.311/0007-02).**

OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição de urnas mortuárias com utilização obrigatória de manta**

absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2023 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preço.

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Decreto Municipal nº. 25/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº

07.01.08.244.0015.2141

N.D: 33.90.30.00.00,

Fonte de Recursos: 1.660.0000.0002,

Ficha: 368;

07.01.08.244.0015.2141,

N.D: 33.90.39.00.00,

Fonte de Recursos: 1.660.0000.0002,

Ficha: 369;

07.01.08.122.2030,

N.D: 33.90.39.00.00,

Fonte de Recursos: 1.704.0000.0000,

Ficha: 400;

07.01.08.122.2030,

N.D: 33.90.30.00.00,

Fonte de Recursos: 1500.0000.0000,

Ficha: 399;

07.01.08.122.2030,

N.D: 33.90.30.00.00,

Fonte de Recursos: 1.704.0000.0000,

Ficha: 399;

Processo Administrativo: 23.790/2023

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 26 de FEVEREIRO de 2024.

33ª edição da Semana Teixeira e Sousa, em Cabo Frio, tem recital da série Jovens Pianistas

Integrante da programação da 33ª Semana Teixeira e Sousa, a série Jovens Pianistas apresenta neste sábado (23), às 20h, no Museu e Casa de Cultura José de Dome, Charitas, o recital “Chiquinha Gonzaga, a mulher à frente do seu tempo”. O espetáculo será com a pianista japonesa Yuka Shimizu, e tem a entrada gratuita. A apresentação de piano clássico é uma das atrações da programação em homenagem ao escritor e romancista cabo-friense Antônio Gonçalves Teixeira e Sousa, que começa nesta quinta (21) e vai até o dia 28 de março.

Com o tema “Ialodês e Jacinta na vida e na literatura de Teixeira e Sousa”, o evento, realizado pela Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria

Municipal de Cultura, e com apoio de instituições e movimentos negros, literários e culturais, tem o foco no poder e luta da mulher na visão do poeta.

A apresentação de sábado faz parte da 107ª edição da Série Jovens Pianistas, que tem como objetivo formar novas plateias, divulgar a música clássica e proporcionar oportunidade aos jovens músicos, em início de carreira, de se apresentarem para diversos públicos para que todos possam desfrutar da música clássica de alta qualidade.

O Jovens Pianistas tem a direção artística de Hasenclever da Silva e conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Restaurante Torres Gêmeas, Hotel La Brise, Bruno

Buzzacchi – Afinador de Pianos e Dr. Luiz Waldir.

Programa:

Chiquinha Gonzaga (1847 – 1935)

Lua Branca

Atraente

Gaúcho

Saudade

Bióne

Ernesto Nazareth (1863 – 1934)

Confidências

Odeo

Improviso

Heitor Villa-Lobos (1887 – 1959)

Ondulando

A prole do Bebê no.1 – “O Po-

lichinelo”

Louis Moreau Gottschalk (1829 – 1869)

Grande Fantasia Triunfal Sobre o Hino Nacional Brasileiro

SERVIÇO

SÉRIE JOVENS PIANISTAS – 107ª Edição

Criação e Direção Artística: Hasenclever da Silva Oliveira

Recital de piano clássico
Pianista: YUKA SHIMIZU

Data: 23 de Março de 2024 – Sábado – 20 horas

Local: Museu Charitas
Endereço: Av. Assunção, nº 855

– Centro – Cabo Frio/RJ
ENTRADA FRANCA

DER-RJ investe em energia sustentável e finaliza usina solar em Piraí

A primeira usina solar do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ) está recebendo os últimos ajustes para entrar em operação, o que está previsto para o próximo mês. A transição para o modelo energético sustentável reafirma a iniciativa do órgão em investir em projetos sustentáveis, que, além de proteger o ambiente, representam economia nos gastos do Estado, recursos que podem ser usados para novos investimentos. A usina concentra um sistema fotovoltaico, instalado em um terreno em Piraí, no Médio Paraíba, e vai abastecer o prédio-sede do DER, na capital, e a unidade de Niterói, gerando uma economia anual estimada em R\$

4,26 milhões para o Estado.

A usina de captação de energia solar, projetada para gerar 960 mil kWh/ano, recebeu investimento de R\$ 3,7 milhões. A redução proporcionada pela transição de energia vai permitir novas obras de melhorias nas estradas e infraestrutura nos municípios. A expectativa é de que, no prazo de um ano e meio, o DER recupere totalmente o investimento em geração de energia solar, com a economia nas contas de luz dos dois prédios públicos.

O município de Piraí foi escolhido como local para instalação da usina solar pela sua posição estratégica, que garante sol ao longo do dia. Os painéis ocupam um terreno

de 41 mil m², onde funciona também uma unidade de Conservação do DER na região. O presidente do DER-RJ, Pedro Ramos, enfatizou que o sistema oferece vantagens financeiras e ambientais para o estado.

De acordo com o modelo on-grid, a energia solar captada é convertida em eletricidade, permitindo o uso no local e o excedente sendo repassado à concessionária, que fornece créditos ao consumidor. O vice-presidente do DER-RJ, Gladstone Felippo, ressaltou que o progresso vai além da economia das contas de luz.

A instalação da central solar fotovoltaica, composta por 1.150 painéis com potên-



cia de 550wp, foi realizada pela empresa Pemipa Soluções, Serviços e Empreendimentos Ltda. Os módulos fotovoltaicos possuem garantia

de performance de 25 anos e são extremamente duráveis e resistentes, aprovados em testes de impacto que simulam granizo e outros objetos.

Aposentados e pensionistas terão descontos no comércio em Angra dos Reis

O Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis (Angraprev) lançou neste mês o Angraprev + Vantagens, que é um plano de descontos e vantagens aos servidores aposentados e pensionistas do instituto nos mais diversos segmentos comerciais do município, como educação, saúde, bem-estar, beleza, alimentação, serviços etc.

A ideia é promover uma política de parceria entre pessoas físicas e jurídicas, aproximando os beneficiários

da previdência municipal e as diversas empresas locais de produtos e serviços. Para usufruir deste incentivo, aposentados e pensionistas devem se cadastrar, obter a carteirinha do programa e apresentá-la nos locais credenciados. O cadastramento é gratuito e deve ser feito no site do Angraprev (angraprev.rj.gov.br/), clicando na aba do Angraprev + Vantagens.

Para se tornar um estabelecimento conveniado é simples: também no site do

Angraprev, na aba do Angraprev + Vantagens. Após preencher o cadastro, basta aguardar o contato do instituto, receber a tag para identificação do estabelecimento e começar a oferecer os descontos.

O Angraprev + Vantagens é uma forma gratuita de oferecer um plano de descontos aos aposentados e pensionistas do instituto, que obtêm mais economia nas compras de produtos de consumo, além de alternativas de serviços mais acessíveis em diversos

segmentos.

Os estabelecimentos credenciados também ganham ao aderirem ao programa, com a exposição gratuita de suas marcas, a fidelização de clientes e o aumento no volume de vendas. Atualmente, o instituto possui uma base de beneficiários de mais de 2 mil pessoas, entre aposentados e pensionistas.

Além de fortalecer vínculos entre o segmento e comércio local, o programa de vantagens é uma impor-

tante iniciativa do Angraprev voltada à melhoria indireta da condição socioeconômica dos aposentados e pensionistas, uma vez que muitos fizeram parte da história do município ao contribuir para a qualidade do serviço público em Angra.

Mais informações sobre o regulamento do programa e lojas parceiras no endereço abaixo:

<http://www.angraprev.rj.gov.br/index.php/inicio/projetos/angraprev-mais-vantagens>



29

CONTRATO N° 081/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.351/2013

2468/15
26
P

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E
A EMPRESA NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA
ME.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, fundo público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.196.238/0001-01, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.074.763/0001-51, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n.º 10 anexo, Bairro Passagem, Cabo Frio - RJ, CEP n.º 28.906-170, representada neste ato pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, na forma da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo n.º 15.351/13, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme especificados na Ata de Registro de Preços n.º 027/2013 e seu anexo, homologada nos autos do Processo Administrativo n.º 0986/2013, que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e da Ata de Registro de Preços n.º 027/2013.



CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente instrumento - serviços funerários - se dará de acordo com as necessidades da Contratante, que as solicitará através de ofício ao Contratado, estipulando prazo razoável para a prestação, tudo de acordo com a forma estipulada no Edital do Certame Licitatório

2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação

b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3. A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

Processo No 24681/15
27

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços homologada nos autos do procedimento administrativo n°. 0986/2013 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato, devendo as faturas, devidamente atestadas, serem apresentadas na Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com a(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária - 04.0202 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho - 08.244.0058.2.258 - Assistência Funerária

Despesas: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



31

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 004 Roy. Prod. / 049 Roy. Exc.

3.3. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais, caso haja a necessidade para tanto.

3.4. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por serviços efetivamente prestados e após as conferências pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGPM. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito a um desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IGPM.

2468/15
28

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para prestação dos serviços será de 12 meses após a emissão de Nota de Empenho e assinatura do presente. No caso de não atendimento o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA solicitação por escrito a qual esta terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar os serviços.

4.2. Havendo motivo, devidamente justificado, poderá o presente contrato ser aditado/prorrogado, por meio de TERMO ADITIVO, por acordo entre as partes, na forma do art. 60 e ss. da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:



32

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

246815
29



33

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

2468/15
30

Λ



34

10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12468/15
31

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

35

11. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 1º de Novembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2468/15
32

Bruno Henrique do Nascimento
 NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA ME

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF